

# CARTÃO VERMELHO *ao Feminicídio*

Diga não a toda forma de  
violência contra a mulher

# O que você vai encontrar aqui



- 1.** O que é feminicídio?
- 2.** Escalada da violência
- 3.** Tipos de violência contra a mulher
- 4.** Importunação sexual
- 5.** Ciúme não justifica violência
- 6.** Não ao racismo!
- 7.** Responsabilidade coletiva
- 8.** Lei Maria da Penha e as Medidas Protetivas de Urgência
- 9.** Onde buscar ajuda
- 10.** O Ministério Público



# 1. O que é feminicídio?

Femicídio é a morte de mulheres em razão do gênero. Ou seja, **quando a vítima é morta por ser mulher**. Trata-se de uma grave e inaceitável violação de direitos humanos.

Não é crime passional, muito menos fatalidade. O feminicídio geralmente ocorre em contexto doméstico e familiar e é o resultado de uma sequência de atos violentos de natureza psicológica, moral, patrimonial, sexual e/ou física que já vinham sendo cometidos. Esses atos são motivados pelo ódio do



agressor em relação à vítima devido à sua condição de mulher.


Por serem o resultado de várias violências que as antecederam, todas essas mortes poderiam ser evitadas e escancaram a desigualdade de gênero fortemente presente na sociedade.

De acordo com a [Lei 13.104/2015](#), também são considerados feminicídios os casos em que não há relação íntima de afeto entre vítima e autor, mas está presente o menosprezo ou discriminação à condição de mulher.



## 2. A violência começa antes

**O feminicídio geralmente não acontece de forma repentina.** Antes dele, costumam existir atitudes como:


- 
- Controle da vida da mulher;
  - Ciúme excessivo e vigilância;
  - Isolamento de amigos e familiares;
  - Humilhações, xingamentos e ameaças;
  - Agressões físicas que se tornam mais frequentes e aumentam de intensidade.

**Ignorar esses sinais aumenta o risco de morte.**



# 3. Tipos de violência contra a mulher

As atitudes violentas contra a mulher não são apenas as **agressões físicas**, como empurrões, tapas, socos e chutes. Há também:

- 
- **Violência psicológica:** humilhar, ameaçar, controlar, intimidar;
  - **Violência sexual:** forçar atos ou relações sem consentimento;
  - **Violência patrimonial:** reter dinheiro, documentos, bens;
  - **Violência moral:** calúnia, difamação, insultos;
  - **Violência vicária:** reter pensão, ameaçar ou manipular filhos e familiares, afastar filhos.

**Qualquer uma delas causa danos graves.**



## 4. Não é Não!

**A importunação sexual acontece** quando alguém pratica ato sexual, ou de cunho sexual, sem o consentimento da outra pessoa para satisfazer a própria vontade. **É crime** mesmo sem contato físico e independente do lugar em que ocorra.

São exemplos de importunação sexual:

- Tocar o corpo da mulher sem consentimento;
- Beijar à força;
- Encostar ou esfregar o corpo;





- Gestos, falas ou ações de cunho sexual para constranger;
- Insistir mesmo depois de ouvir "não".

**O consentimento é a manifestação livre e autêntica da própria vontade.**

Ele só existe quando a mulher quer e diz "sim" sem pressão. Ainda assim, ela pode mudar de ideia a qualquer momento. Constrangimento, medo ou silêncio não são consentimento. E sem consentimento, é violência!

Importunação sexual não é brincadeira nem elogio. É uma forma de violência sexual e é crime.



# 5. Violência é agressão.

**Não é cuidado e muito menos amor.**

Controlar, vigiar ou humilhar **jamaiz é demonstração de amor**. Ciúme não justifica violência; ele é apenas uma desculpa para cometer atos violentos.

A violência contra a mulher está ligada a **relações desiguais de poder**, pelas quais o agressor tenta dominar e controlar a vida da mulher.



# 6. Não ao racismo!

A violência contra a mulher não atinge todas da mesma forma. **Cerca de 64% das vítimas de feminicídio no Brasil são mulheres negras\*** – índice superior à porcentagem dessas mulheres na população feminina brasileira, que é de 55%\*\*.

Isso evidencia que o feminicídio resulta da atuação combinada de machismo e racismo, que aumenta vulnerabilidades e riscos. Assim, o enfrentamento ao feminicídio exige, de forma indissociável, o **combate ao racismo**.


\* Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) / \*\* Censo - IBGE (2022)



# 7. A responsabilidade é coletiva

**Violência contra a mulher não é problema pessoal. É um problema social.**

Familiares, amigos, vizinhos, colegas de trabalho e comunidades devem agir:

- 
- não minimizando agressões;
  - não justificando violência;
  - apoiando a denúncia;
  - denunciando casos de que tiverem conhecimento;
  - fazendo parte da rede de apoio à vítima.



Enfrentar essa violência é responsabilidade de toda a sociedade.

**A indiferença e o silêncio favorecem o agressor e contribuem para o feminicídio.**



# 8. Lei Maria da Penha e as Medidas Protetivas de Urgência

A **Lei Maria da Penha** ([Lei nº 11.340/2006](#)) é um marco no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Entre seus principais avanços estão as **Medidas Protetivas de Urgência**, criadas para interromper a violência e proteger a mulher de forma imediata.

## O que são as Medidas Protetivas de Urgência?

São medidas previstas em lei que podem ser concedidas pelo juiz ou pela juíza em **caráter emergencial**,



sempre que houver risco à integridade física, psicológica ou à vida da mulher.

## **Exemplos de** **Medidas Protetivas**

A lei prevê, entre outras:

- Proibição de aproximação e de contato com a mulher, seus familiares e testemunhas;
- Afastamento do agressor do lar ou do local de convivência;
- Proibição de ir a determinados lugares que a mulher costuma frequentar;
- Proibição ou restrição do porte de arma;
- Entrega à mulher da Unidade Portátil de Rastreamento (UPR),



conhecida como “botão do pânico”, podendo ser concedida com ou sem a monitoração do agressor\*;

- Encaminhamento do agressor a programas de recuperação e reeducação.

\* A UPR é um dispositivo de proteção concedido por decisão judicial que permite à mulher o acionamento imediato da central de monitoramento eletrônico, possibilitando resposta rápida do Estado em situações de risco. Em alguns casos, o agressor passa a utilizar tornozeleira eletrônica, que, integrada à UPR entregue à mulher, permite o monitoramento simultâneo e em tempo real.

As medidas podem ser concedidas **de forma isolada ou combinadas**, conforme a gravidade da situação e o risco para a mulher.



## **Como solicitar Medidas Protetivas?**

A mulher pode solicitar Medidas Protetivas de Urgência:

- na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM);
- onde não houver DEAM, em qualquer Delegacia.
- na Promotoria de Justiça, no Fórum da sua comarca ou na Defensoria Pública.

**As Medidas Protetivas de Urgência são um direito da mulher e um instrumento fundamental para evitar a escalada da violência e prevenir o feminicídio.**



## 9. Onde buscar ajuda

### Para ajudar alguém

- **Ligue 190 (Polícia Militar)**  
ou **acesse [emergencia.mg.gov.br](https://www.emergencia.mg.gov.br)** se estiver presenciando, ouvindo gritos ou sinais de uma situação de violência.
- **Ligue 180**  
**[\(Central de Atendimento à Mulher\)](#)**, para relatar casos de violência contra a mulher de que tenha conhecimento, podendo fazê-lo de forma anônima, caso prefira assim.





# Preciso de ajuda!

## Se a violência estiver acontecendo no momento:

- **Ligue 190 (Polícia Militar)**  
ou **acesse [emergencia.mg.gov.br](https://www.emergencia.mg.gov.br)**



## Para orientações e atendimento:

- **Ligue 180**  
**([Central de Atendimento à Mulher](https://www.centraldeatendimentoamulher.org.br))**



- **Procure a DEAM**  
(Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher)

*Onde não houver, procure a Delegacia comum.*



- **Procure o CREAM**

(Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher)

*Onde não houver o serviço especializado, procure o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social); caso também não exista, procure o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município.*

**Você não está sozinha. Buscar ajuda é um ato de proteção.**



# 10. O Ministério Público

## Público

O Ministério Público de Minas Gerais atua no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo a responsabilização dos agressores, a efetividade das Medidas Protetivas de Urgência e o acesso das vítimas aos serviços da Rede de Proteção.

**Mulheres em situação de violência podem sempre contar com o MPMG.**

**Ouvidoria  
ligue**

**127**

**Encontre a Promotoria de  
Justiça mais próxima (MG)**

**Fale com a Ouvidoria das  
Mulheres do MPMG**



**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de  
Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**  
Telefone: (31) 3768-1554 / Endereço: Rua Gonçalves Dias, 2039,  
7º andar. Belo Horizonte-MG. CEP: 30140-092

**MPMG**  
Ministério Público  
do Estado de Minas Gerais

FICHA TÉCNICA

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de  
Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CAOVD)

Responsável: Denise Guerzoni - Promotora de Justiça e  
Coordenadora do CAOVD

Elaboração: Denise Guerzoni e Camila Mattarelli

Produção: Assessoria de Comunicação Integrada (Asscom/MPMG)

Projeto gráfico e diagramação: Esther Gonçalves

Revisão: Fernanda Cunha